

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 002/CONSEPE

DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Aditamento 005 ao Edital de Convocação do Processo Seletivo por interesse de vaga para o curso de Medicina, destinado a candidatos aprovados nos processos seletivos do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ para 2023, e que tenham interesse em ingressar no curso de Medicina 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso V do § 1º do art. 2º e no inciso II e VIII do art. 5º do Estatuto do UNIPÊ,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o Aditamento 005 ao Edital de Interesse de Vagas Processo Seletivo 2024, do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.



Prof.^a D.ra Mariana de Brito Barbosa
Presidente

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

PROCESSO SELETIVO MEDICINA 2024 INTERESSE DE VAGAS

ADITAMENTO Nº 005 DE 26/01/2024
AO EDITAL Nº 187, DE 08/09/2023

Art. 1º – Atualiza o Art. 4 – Da divulgação dos resultados e matrículas:

Art. 4 - Da divulgação dos resultados e matrículas:

I – O UNIPÊ publicará a lista dos candidatos aprovados e habilitados a concluir sua matrícula nas datas abaixo:

II - 1º A primeira lista dos candidatos será divulgada no dia 05.10.2023, no site da IES disponível em www.unipe.edu.br.

III - 4ª Chamada de **12/12/2023 a 14/12/2023**;

- 5ª chamada **30/01/2024 a 01/02/2024**, essa chamada será realizada, caso existam vagas não preenchidas na chamada anterior;

- 6ª chamada **05/02/2024 a 07/02/2024**, essa chamada será realizada, caso existam vagas não preenchidas na chamada anterior;

- Novas chamadas poderão ser realizadas, caso existam vagas, respeitando o prazo de dois dias úteis para matrícula.

IV - O Unipê se reserva no direito de redistribuir o percentual de vagas dos processos seletivos, de acordo com o preenchimento de vagas no decorrer do processo.

V - O candidato selecionado terá o prazo de até 48h, após comunicação, para realização da matrícula e garantia de sua vaga.

VI - Não cabe recurso em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2024.



Inês Barreto de Almeida
Comissão Permanente de Processo Seletivo